LEI Nº 3.711, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O DIA DE VALORIZAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado no calendário oficial do Município de Anápolis, o **DIA DE VALORIZAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES** a ser comemorado em 10 (dez) de agosto de cada ano.

Parágrafo único. Nesta data o Executivo e o Legislativo conjuntamente ou separadamente, realizarão palestras, seminários ou audiências públicas para debater temas relacionados à valorização dos Conselheiros Tutelares.

Art.2º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 (sessenta) dias.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 23 de dezembro de 2013

.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/ PEDRINHO PORTO RICO/081/2013